Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei Número 2.421, de 15 de Junho de 1.993.

"Autoriza suplementação de dotação do / orçamento vigente".

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta, e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de CR$ 85.000.000,00 (Oitenta/ e cinco milhões de cruzeiros) para fins de pagamento de honorários advocatícios em processo de ação judicial, a seguinte dotação do orçamento vigente:

3 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

3.02 - Administração de Pessoal

6610-3132-3070212.012 - Out. Serv. e Enc...CR$ 85.000.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que/ trata o artigo 1º da presente lei, será utilizado o seguinte recurso:

REDUÇÃO:

5 - DIRETORIA CULTURAL

5.06 - Ensino Primeiro Grau

210.5-4191.8421882.051 - Sentenças Judiciais...CR$ 36.500.000,00

5.07 - CRECHE

219.2-4191.8411852.055 - Sentenças Judiciais...CR$ 36.500.000,00

5.08 - Ensino Prê-Escolar

225.7-3191.8421902.059 - Sentenças Judiciais...CR$ 12.000.000,00

PIEGRAF

MOD. 08.00.00.42-3

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 15 de Junho de 1.993.

Artur Hess.
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira.
Coordenador Administrativo.